

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
25.01.23.695.112.1.404.	339039	00	2.000,00	
27.01.10.301.129.2.086.	339030	20	80.000,00	
27.01.10.301.129.2.086.	339036	20	30.000,00	
27.01.10.301.129.2.086.	449052	20	14.000,00	
27.01.10.301.153.2.083.	339036	20	23.018,42	
27.01.10.301.153.2.083.	449052	20	3.179,00	
30.01.17.122.123.2.223.	339036	10	60.000,00	
30.01.04.122.101.2.222.	339039	10	40.000,00	
30.01.17.122.101.2.297.	339039	10	15.000,00	
20.09.12.361.135.2.052.	339039	50		184.496,00
20.09.12.365.143.2.062.	339039	00		2.320,00
20.09.12.367.126.2.056.	339039	50		139.780,00
25.01.04.122.101.4.119.	449052	00		2.000,00
27.01.10.301.131.2.087.	449052	20		65.197,42
27.01.10.301.131.2.087.	339030	20		85.000,00
30.01.17.122.123.2.223.	339030	10		90.000,00
30.01.04.122.101.2.222.	339036	10		3.000,00
30.01.04.122.101.2.222.	339047	10		22.000,00
SUBTOTAL			593.793,42	593.793,42
TOTAL			23.782.332,37	23.782.332,37

Legenda:

Descrição da Fonte:

00 = Ordinário

10 = Diretamente Arrecadado

20 = SUS

50 = FNDE – Salário Educação

58 = FUNDEB

D E C R E T O N° 6.856
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRADOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Circular nº 025/2008/SAD, da Secretaria Municipal de Administração, datada de 11 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado **PONTO FACULTATIVO**, o expediente nas repartições públicas municipais, nas datas abaixo estabelecidas:

- | | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| • 23 de fevereiro de 2009 | CARNAVAL |
| • 24 de fevereiro de 2009 | CARNAVAL |
| • 25 de fevereiro de 2009 | CINZAS |
| • 20 de abril de 2009 | FOLGA COM COMPENSAÇÃO |
| • 11 de junho de 2009 | CORPUS CHRISTI |
| • 12 de junho de 2009 | FOLGA COM COMPENSAÇÃO |
| • 28 de outubro de 2009 | DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL |
| • 02 de novembro de 2009 | FINADOS |
| • 07 de dezembro de 2009 | FOLGA COM COMPENSAÇÃO |
| • 24 de dezembro de 2009 | FOLGA CONCEDIDA (RECESSO) |
| • 31 de dezembro de 2009 | FOLGA CONCEDIDA (RECESSO) |

§ 1º Nas repartições cujos serviços, a juízo dos respectivos chefes, forem indispensáveis, o expediente será normal.

§ 2º Os períodos não trabalhados referentes aos dias 20 de abril, 12 de junho, e 07 de dezembro, serão compensados entre os dias 27 de março a 17 de abril, 22 de maio a 10 de junho e 16 de novembro a 04 de dezembro de 2009, respectivamente, com acréscimo de 0,5 h (meia-hora) após o término do expediente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2008.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração